



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PROAD Nº 1442/2023

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Durval César de Vasconcelos Maia, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho, José Antonio Parente da Silva, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, Plauto Carneiro Porto, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Jefferson Quesado Júnior, Francisco José Gomes da Silva, Clóvis Valença Alves Filho, João Carlos de Oliveira Uchoa e o Excelentíssimo Procurador Nicodemus Fabrício Maia,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “b”, e 99 da Constituição Federal de 1988, abaixo transcritos:

Art. 96. Compete privativamente:

I – aos Tribunais:

[...]

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;

[...]

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 24 da Lei nº 11.416/2006, que dispôs sobre as carreiras do Poder Judiciário da União, “Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura”, e que, nos termos do parágrafo único do referido dispositivo, “Os órgãos [...] ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa”;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias ao bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal Pleno, por iniciativa do Presidente, fixar a lotação dos cargos efetivos e das funções comissionadas nas unidades componentes de sua estrutura;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à implementação da proposta constante do documento 75 do PROAD N° 5191/2021, acolhida pela Comissão instituída para elaborar o plano de implementação da Resolução CSJT 296, de 25 de junho de 2021, conforme Ata de Reunião n. 02, de 6.9.2022, da (doc. 79 do PROAD N° 5191/2021), qual seja, adequar a situação das Varas do Trabalho ao Anexo V da citada Resolução, por meio da distribuição do orçamento disponível para criação de funções FC04 no primeiro grau e utilização dos valores remanescentes na reestruturação das unidades de apoio judiciário;

CONSIDERANDO que a primeira etapa da implementação da referida proposta foi aprovada pelo Tribunal Pleno, por meio da Resolução Administrativa PROAD N° 5191/2021-A, que consistiu na transformação de 33 (trinta e três) funções comissionadas FC3 em funções comissionadas FC4, utilizando o orçamento de funções comissionadas extintas na área administrativa (Resolução Administrativa PROAD 3697/2022, documento 20);

CONSIDERANDO que a reestruturação dos CEJUSCs de 1º e 2º Grau também foi aprovada pelo Tribunal Pleno, mediante Resolução Administrativa PROAD N° 5191/2021-C;

CONSIDERANDO que a segunda e última etapa necessária à implementação da proposta aprovada na Ata de Reunião n. 02/2022, consiste em adequar a situação de 6 (seis) Varas do Trabalho aos parâmetros ali estabelecidos. No caso, complementar o quadro de 4(quatro) funções comissionadas FC4, para as Vara do Trabalho de Quixadá, 2ª de Sobral e São Gonçalo do Amarante, e o quadro de 5(cinco)funções comissionadas FC4, nas Varas do Trabalho da 3ª da Região do Cariri, de Eusébio e de Tianguá, utilizando o orçamento a ser disponibilizado das funções comissionadas FC3 de Gabinete de Desembargadores(as);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de equalizar o número de funções comissionadas nos Gabinete de Desembargadores(as),

RESOLVE,

Aprovar a seguinte alteração na estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a serem efetivadas em duas etapas:

a. Primeira etapa, com efeitos imediatos:

1. Extinguir 1 (uma) função comissionada de nível FC3, com atribuições de assistente administrativo, vinculada ao Gabinete da Exma. Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar;

2. Extinguir 1 (uma) função comissionada de nível FC3, com atribuições de assistente administrativo, vinculada ao Gabinete da Exma. Desembargadora Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno;

3. Extinguir 1 (uma) função comissionada de nível FC3, com atribuições de agente de transporte, vinculada ao Gabinete da Exma. Desembargadora Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque;

4. Extinguir 1 (uma) função comissionada de nível FC3, com atribuições de agente de transporte, vinculada ao Gabinete do Exmo. Desembargador Clóvis Valença Alves Filho;

5. Extinguir 1 (uma) função comissionada de nível FC3, com atribuições de assistente administrativo, vinculada ao Gabinete do Exmo. Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, ora ocupada provisoriamente;

6. Transformar 1(uma) função comissionada de nível FC3, com atribuições de assistente administrativo, vinculada ao Gabinete do Exmo. Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, em função comissionada FC5, com atribuições de assistente de gabinete, mantendo sua vinculação;

7. Desvincular 1(uma) função comissionada de nível FC3, com atribuições de agente de transporte, vinculada ao Gabinete do Exmo. Desembargador Paulo Régis Machado Botelho, e vinculá-la à Seção de Transporte;

8. Transformar 1(uma) função comissionada nível FC2, vinculada à 2ª Vara do Trabalho de SOBRAL, em função comissionada FC4, com atribuições de assistente de gabinete de 1º grau, mantendo sua vinculação;

9. Transformar 1(uma) função comissionada nível FC2, vinculada à Vara do Trabalho de QUIXADÁ, em função comissionada FC4, com atribuições de assistente de gabinete de 1º grau, mantendo sua vinculação;

10. Transformar 1(uma) função comissionada nível FC2, vinculada à Vara do Trabalho de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em função comissionada FC4, com atribuições de assistente de gabinete de primeiro grau, mantendo sua vinculação;

11. Transformar 1(uma) função comissionada nível FC2, vinculada à Vara do Trabalho de EUSÉBIO, em função comissionada FC4, mantendo sua vinculação, com atribuições de calculista ou de assistente de gabinete de primeiro grau, conforme decidir o Juiz Titular da Vara;

12. Transformar 1(uma) função comissionada nível FC2, vinculada à 3ª Vara do Trabalho da REGIÃO DO CARIRI, em função comissionada FC4, com atribuições de assistente de gabinete de primeiro grau, mantendo sua vinculação;

13. Criar 1(uma) função comissionada nível FC4, vinculando- a à Vara do Trabalho de TIANGUÁ, com atribuições de assistente de gabinete de primeiro grau;

b) Segunda etapa, com efeitos a contar de 1º de maio de 2023:

1. Extinguir 1 (uma) função comissionada de nível FC3, com atribuições de agente de transporte, vinculada ao Gabinete do Exmo. Desembargador José Antonio Parente da Silva;

2. Extinguir 1 (uma) função comissionada de nível FC3, com atribuições de agente de transporte, vinculada ao Gabinete da Exma. Desembargadora Maria José Girão;

3. Extinguir 1 (uma) função comissionada de nível FC3, com atribuições de agente de transporte, vinculada ao Gabinete do Exmo. Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior;

4. Criar 1(uma) função comissionada nível FC4, vinculando-a à 3ª Vara do Trabalho da REGIÃO DO CARIRI, com atribuições de calculista ou de assistente de gabinete de primeiro grau, conforme decidir o Juiz Titular da Vara;

5. Criar 1(uma) função comissionada nível FC4, vinculando-a à Vara do Trabalho de TIANGUÁ, com atribuições de calculista ou de assistente de gabinete de primeiro grau, conforme decidir o Juiz Titular da Vara;

c) Manter os atuais detentores das funções comissionadas transformadas automaticamente investidos nas novas funções resultantes da presente transformação;

d) Os agentes de transporte que serão desvinculados dos Gabinetes de Desembargadores do Trabalho serão lotados na Seção de Transporte;

e) As medidas não geram acréscimo de despesa, conforme memória de cálculo anexa ao presente PROAD.

Fortaleza, 3 de março de 2023

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal

ANEXO

SALDO A SER UTILIZADO						SITUAÇÃO APÓS TRANSFORMAÇÃO IMEDIATA					
ESPECIFICAÇÃO	QTD. FCS	VALOR ANTERIOR À LEI 14523/2023	SUBTOTAL ANTERIOR À LEI 14523/2023	VALOR ATUALIZADO PELA LEI 14523/2023	SUBTOTAL ATUALIZADO PELA LEI 14523/2023	FUNÇÕES A SEREM TRANSFORMADAS	QTD. FCS	VALOR DA FC - ANTERIOR À LEI 14523/2023	SUBTOTAL ANTERIOR À LEI 14523/2023	VALOR DA FC ATUALIZADO PELA LEI 14523/2023	SUBTOTAL ATUALIZADO PELA LEI 14523/2023
Saldo orçamentário constante da Resolução Administrativa PROAD Nº 5191/2021-C (doc.142/144)	-	R\$ 875,45	R\$ 875,45	R\$ 927,98	R\$ 927,98	FC5 (aproveitando o saldo da FC3 transformada) - Gabinete Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa	1	R\$ 853,31	R\$ 853,31	R\$ 904,51	R\$ 904,51
FC3 que serão desvinculadas dos Gabinetes de Desembargadores	5	R\$ 1.379,07	R\$ 6.895,35	R\$ 1.461,81	R\$ 7.309,05	FC4 (aproveitando o saldo da FC2 transformada) - VT de Quixadá, 2ª Sobral, São Gonçalo do Amarante, Eusébio e 3ª do Cariri	5	R\$ 754,84	R\$ 3.774,20	R\$ 800,13	R\$ 4.000,65
						FC4 - VT Tianguá	1	R\$ 1.939,89	R\$ 1.939,89	R\$ 2.056,28	R\$ 2.056,28
SUBTOTAL			R\$ 7.770,80		R\$ 8.237,03	SUBTOTAL			R\$ 6.567,40		R\$ 6.961,44
SALDO ORÇAMENTÁRIO APÓS TRANSFORMAÇÃO									R\$ 1.203,40		R\$ 1.275,59

SALDO A SER UTILIZADO						SITUAÇÃO APÓS TRANSFORMAÇÃO - COM EFEITOS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023					
ESPECIFICAÇÃO	QTD. FCS	VALOR ANTERIOR À LEI 14523/2023	SUBTOTAL ANTERIOR À LEI 14523/2023	VALOR ATUALIZADO PELA LEI 14523/2023	SUBTOTAL ATUALIZADO PELA LEI 14523/2023	FUNÇÕES A SEREM TRANSFORMADAS	QTD. FCS	VALOR DA FC - ANTERIOR À LEI 14523/2023	SUBTOTAL ANTERIOR À LEI 14523/2023	VALOR DA FC ATUALIZADO PELA LEI 14523/2023	SUBTOTAL ATUALIZADO PELA LEI 14523/2023
Saldo orçamentário constante da transformação supra	-	R\$ 1.203,40	R\$ 1.203,40	R\$ 1.275,59	R\$ 1.275,59	FC4 - VT Tianguá e 3ª VT do Cariri	2	R\$ 1.939,89	R\$ 3.879,78	R\$ 2.056,28	R\$ 4.112,56
FC3 que serão desvinculadas dos Gabinetes de Desembargadores	3	R\$ 1.379,07	R\$ 4.137,21	R\$ 1.461,81	R\$ 4.385,43						
SUBTOTAL			R\$ 5.340,61		R\$ 5.661,02	SUBTOTAL			R\$ 3.879,78		R\$ 4.112,56
SALDO ORÇAMENTÁRIO APÓS TRANSFORMAÇÃO									R\$ 1.460,83		R\$ 1.548,46

Observação: Será reservado, do saldo orçamentário que remanescer após a presente transformação, o valor de R\$ 904,51 para recompor, oportunamente, 1 FC5 do Gabinete do Desembargador Jefferson Quesado Junior, aproveitando o saldo de 1 FC3 do referido Gabinete.

1) Valores das Funções Comissionadas - FCS - Até 31 de janeiro de 2023

FC-5	R\$ 2.232,38
FC-4	R\$ 1.939,89
FC-3	R\$ 1.379,07
FC-2	R\$ 1.185,05

2) Valores das Funções Comissionadas - FCS - A partir de 1º de fevereiro de 2023 - Lei 14.523, de 9.1.2023 (DOU 10.1.2023)

FC-5	R\$ 2.366,32
FC-4	R\$ 2.056,28
FC-3	R\$ 1.461,81
FC-2	R\$ 1.236,15